



## COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS CONTÍGUAS

### Resolução nº 30, de 01 de Agosto de 2023

Reconhece, *ad referendum*, o Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH) como legítimo representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Santa Catarina nas pautas de cunho coletivo comum.

O **Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe e Bacias Contíguas**, instituído pelo Decreto Estadual nº 835 de 15 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

**Considerando** a necessidade de articulação entre os Comitês de Bacia Hidrográfica de Santa Catarina para defesa de pautas de interesse coletivo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconhecer o Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH) como legítimo representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Santa Catarina nas pautas de cunho coletivo comum.

**Art. 2º.** O Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas é a instância colegiada formada pelo conjunto de todos os Comitês de Bacia Hidrográfica Estaduais legalmente instituídos.

**Art. 3º.** Compete ao Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas:

- I. auxiliar na formulação e articulação das políticas públicas de recursos hídricos em âmbito estadual e nacional;
- II. fortalecer os comitês de bacias hidrográficas legalmente instituídos; e
- III. aprovar seu Regimento Interno, considerando as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.



## COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS CONTÍGUAS

**Parágrafo único.** A atuação do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas não poderá substituir ou suplantar as competências legais dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

**Art. 4º.** O Comitê Peixe se fará participar no Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH) por meio da sua Presidência, a qual terá direito a voz e voto.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Joaçaba, SC, 01 de Agosto de 2023.

**MAURICIO PERAZZOLI**  
**Presidente do Comitê Peixe**